



TC 034.221/2013-1

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Responsável: César Luiz Vicente (CPF 372.255.537-04); Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91)

Assunto: trânsito em julgado do Acórdão n.º 2534/2014-TCU-Plenário (Peça 31).

Em cumprimento ao Acórdão n.º **2534/2014-TCU-Plenário**, Sessão de 24/9/2014, Ata n.º 37/2014 (Peça 31), foram notificados os representantes legais ou responsáveis por meio das seguintes comunicações:

Responsáveis	Ofícios/Editais (Peças)	Ciências (pç)	TJ
Eliana Silva de Souza	Ed. 98, de 9/10/14 (41)	DOU 14/10/14 (50)	30/10/2014
Cesar Luiz Vicente	2846, 9/10/14 (48)	21/10/14 (55)	6/11/2014

2. Transcorrido o último prazo recursal em 5/11/2014, os responsáveis não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem comprovaram o recolhimento dos débitos que lhe foram imputados.
3. Destaque-se que não foram identificados erros materiais no acórdão condenatório, conforme informações constantes da Peça 39.
4. Assim, o Acórdão n.º 2534/2014-Plenário transitou definitivamente em julgado em 6/11/2014.
5. Certifica-se que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 241/2011 c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovante de peças 56-57.
6. Assim sendo, propõe-se a formalização dos processos de cobrança executiva referentes aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução-TCU n.º 178/2005 c/c o artigo 40, inciso V, da Resolução-TCU n.º 253/2012, e seu posterior encaminhamento, via Scbex, ao MP/TCU.

Secex/RJ, SAprc, em 6/11/2014

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO NAGEL NETO



TEFC-CE/ Matr. 1082-0